

## **AVISO DE RETIFICAÇÃO**

### **EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2024 - SELEÇÃO PÚBLICA Nº 001/2024**

### **EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO IMEDIATA E POR PRAZO DETERMINADO**

ERIKA CORRÊA DA SILVA PERDOMO, Secretária Municipal de Assistência e Promoção Social e Direitos Humanos de Santa Maria Madalena, no uso de suas atribuições, torna pública a **RETIFICAÇÃO** do EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO nº 001/2024 - SELEÇÃO PÚBLICA Nº 001/2024 - EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO IMEDIATA E POR PRAZO DETERMINADO, publicado no DOE nº 207 - Edição Básica - de 08/11/2024 a 15/11/2024, páginas 02-05, que passa a ter a redação a seguir especificada, permanecendo inalterados os demais itens e subitens do referido Edital.

#### **Onde se lê:**

“...para desempenhar a função de Educador Cuidador Residente, Psicólogo e Assistente Social...”

#### **Leia-se:**

“...para desempenhar a função de Educador Cuidador Residente e Assistente Social...”

#### **6. DA ANÁLISE DOS CURRÍCULOS E DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR**

6.1 No prazo de dois dias, a Comissão deverá proceder a análise dos currículos.

6.2 Critério para avaliação da titulação para o Nível Fundamental:

6.2.1 Contagem de tempo de experiência será comprovada por certidão emitida pelo departamento competente do ente ou órgão público empregador ou por carteira de trabalho devidamente assinada pelo empregador (apresentar original e cópia);

6.2.2 Cada candidato fará jus a pontuação de 0,5, para cada 06 (seis) meses de experiência profissional na área de cuidado a criança e adolescente, limitando-se a pontuação ao valor máximo de 2 (dois) pontos, mesmo que a soma do tempo de experiência exceda esse limite.

6.2.3 Cada candidato fará jus a pontuação de 0,5, para cada curso de atualização ou aperfeiçoamento na área de cuidado de crianças e adolescente,

limitando-se a pontuação ao valor máximo de 2 (dois) pontos, mesmo que a soma dos títulos (cursos) apresentados exceda esse limite.

6.2.4 Só serão aceitas Declarações de contagem de tempo de experiência que contenham o tempo de efetivo exercício na área de cuidado de crianças e adolescentes, identificação do empregador, carimbo e assinatura do emissor, e no caso de profissionais autônomos. microempreendedor individual, de documento oficial que comprove a contagem desse tempo de experiência.

6.3.1 Contagem de tempo de experiência em função como Assistente Social, comprovada por certidão emitida pelo departamento competente do ente ou órgão público empregador ou por carteira de trabalho devidamente assinada pelo empregador (apresentar original e cópia);

6.3.2 Cada candidato fará jus a pontuação de 0,5, para cada 06 (seis) meses de experiência profissional na área de Assistente Social, limitando-se a pontuação ao valor máximo de 2 (dois) pontos, mesmo que a soma do tempo de experiência exceda esse limite.

6.3.3 Cada candidato fará jus a pontuação de 0,5, para cada curso de atualização ou aperfeiçoamento na área de Assistente Social, limitando-se a pontuação ao valor máximo de 2 (dois) pontos, mesmo que a soma dos títulos (cursos) apresentados exceda esse limite.

6.3.4 Só serão aceitas Declarações de contagem de tempo de experiência que contenham o tempo de efetivo exercício na área de Assistente Social, identificação do empregador, carimbo e assinatura do emissor, e no caso de profissionais autônomos. microempreendedor individual, de documento oficial que comprove a contagem desse tempo de experiência.

6.4 Só serão aceitas Declarações de contagem de tempo de experiência que contenham o Tempo de serviço na área, identificação do empregador, carimbo e assinatura do emissor.

6.5 Encerrada a análise de todos os currículos será registradas as notas auferidas e atribuídas a cada candidato.

6.6 Ultimada a totalização das notas o resultado preliminar será publicado no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal e em meio eletrônico, se houver, abrindo-se o prazo para os candidatos apresentarem recursos, nos termos estabelecidos neste edital.

Santa Maria Madalena, 18 de novembro de 2024

**ERIKA CORRÊA DA SILVA PERDOMO**  
**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E PROMOÇÃO**  
**SOCIAL E DIREITOS HUMANOS**